## SENTENÇA

Processo Físico n°: **0000187-76.2011.8.26.0566/01** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Rangel Moreira Gregorio e outro

Executado: Gmelina Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 513, expedindo-se a respectiva guia.

Recolha o devedor as custas finais em aberto no valor de R\$ 100,70, sob pena de inscrição na dívida ativa e/ou bloqueio BACENJUD.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DATA

Em de	de 2.014
baixaram estes	autos com a r.
sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)
P	UBLICAÇÃO
Em de	de 2.014
por determinação	superior, publico
em Cartório a sen	tença retro.
Fu	(Fee subscravi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA